

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 722.

(Autoriza o Executivo a concluir a construção do santo Cruzeiro).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a concluir a construção do Santo Cruzeiro, iniciada pela comunidade, cuja construção refere-se também a instalação elétrica.

Art. 2°. - Para o atendimento do artigo 1°. , poderá o Executivo dispende de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3°. - As despesas do artigo anterior, correrá pela dotação orçamentária 3111.00 Despesas Variáveis - Gabinete e Secretária da Prefeitura.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de maio de 1978.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária